



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 054/2025 - Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO CONT: Fornecimento de Medicamentos diversos
OBJETO ADITIVO: Quantitativo
CONTRATO: Nº 031/2025
EMPRESA GANHADORA: Farmácia Popular Ltda.
CNPJ: 11.869.254/0001-67
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/03/2026
R\$ CONTRATUAL: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
R\$ ADITIVO: 112.000,00 (cento e doze mil reais)
%: 25%

Logradouro, 24 de outubro de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2025

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28
DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado nacionalmente como o Dia do Servidor Público, conforme disposto no Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o servidor público municipal, reconhecendo sua relevância para o bom funcionamento da administração pública;



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

CONSIDERANDO a conveniência de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais na referida data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Logradouro, no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais ou de funcionamento ininterrupto, tais como:

- I – serviços de urgência e emergência na área da saúde;
- II – limpeza pública;
- III – outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - As chefias das unidades administrativas abrangidas por este Decreto deverão adotar as medidas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais e o atendimento mínimo à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
PREFEITO